

Despacho n.º P18/2020

Condução de viaturas da Freguesia pela funcionária [REDACTED]
[REDACTED]

Considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro¹, relativo à administração do património da freguesia.

Considerando a delegação de competências aprovada na reunião de Junta realizada em 24 de outubro através da Proposta n.º JF 01A/2017.

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento adequado dos serviços da Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, relativo à condução de viaturas oficiais, designadamente quando haja carência de motoristas.

Autorizo para os devidos efeitos a condução ao serviço da autarquia, das viaturas *Citroen C1* com a matrícula **60-MM-54**, *Renault Twingo* com a matrícula **10-JG-27**, *Fiat Dobló* com a matrícula **35-EX-10** e *Renault Trafic* com a matrícula **77-79-VA**, à colaboradora [REDACTED] [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão n.º 10296182 e Carta de Condução n.º L-1595067.

AgualvaCacém, 21 de maio de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

¹ ii) Administrar e conservar o património da freguesia;